

4 — O ora requisitado agora nomeado mantém o estatuto remuneratório global inerente ao cargo detido na EDP, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro.

5 — O nomeado aufera a remuneração para o cargo de adjunto fixada na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, acrescida das despesas de representação, a qual constituirá encargo do meu Gabinete.

6 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, podendo ser revogável a todo o tempo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Abril de 2006.

23 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 10 998/2006 (2.ª série).** — Por despacho do provedor-adjunto de 30 de Dezembro de 2005:

Paula Susana Valadares Teixeira — celebrado contrato administrativo de provimento para o ano lectivo de 2005-2006 para exercer funções inerentes à disciplina de Práticas Oficiais da área de Electrotecnia, com início em 15 de Fevereiro de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

**Despacho (extracto) n.º 10 999/2006 (2.ª série).** — Por despacho do provedor-adjunto de 20 de Dezembro de 2005:

Francisca Marques Rosa Costa — celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 para o 7.º grupo do ensino secundário (substituição da docente Margarida Maria Dias Fernandes Rodrigues, ausente por maternidade), com início em 11 de Janeiro de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

**Despacho (extracto) n.º 11 000/2006 (2.ª série).** — Por despacho do provedor-adjunto de 13 de Dezembro de 2005:

Sofia Isabel Silva Paiva Silvestre — celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 para o 9.º grupo do ensino secundário, com início em 19 de Dezembro de 2005.

2 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

**Despacho (extracto) n.º 11 001/2006 (2.ª série).** — Por despacho da presidente da comissão instaladora de 1 de Fevereiro de 2006:

Ana Maria Oliveira Ferreira Henriques — celebrado contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006 para o 9.º grupo (substituição da docente Gisela Maria Pais Serrano Alves, ausente por maternidade), com início em 7 de Fevereiro de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Alvaro Eduardo da Costa Amaral*.

### Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

**Despacho (extracto) n.º 11 002/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Maio de 2006, os técnicos superiores de 2.ª classe (estagiários) abaixo mencionados são nomeados definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Ana Catarina Carvalho Pereira Duarte.  
Fernando Miguel Catarino José.  
Rui Manuel do Carmo Abreu.  
Sónia Duarte Afonso.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º

do Código do Procedimento Administrativo, ficando os funcionários exonerados do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

### Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

**Aviso n.º 5929/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Março de 2006 da directora-geral da Segurança Social da Família e da Criança e por não ter sido recusado pelo Secretário de Estado-Adjunto da Agricultura e Pescas o despacho de homologação de recusa da transferência, foi a técnica superior de 1.ª classe licenciada Maria Isabel da Silva Spínola transferida para idêntica categoria do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, data a partir da qual fica exonerada do anterior lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

**Aviso n.º 5930/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 21 de Março de 2006 do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e da directora-geral da Segurança Social da Família e da Criança:

Maria Emília de Freitas Pedro Martins, telefonista — autorizada a transferência para idêntica categoria do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006, data a partir da qual fica exonerada do anterior lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Abril de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

**Aviso n.º 5931/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 23 de Fevereiro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e de 14 de Março de 2006 da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança:

Maria Margarida Afonso dos Santos, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de serviço social — autorizada a transferência para idêntica categoria do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006, data a partir da qual fica exonerada do anterior lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

**Aviso n.º 5932/2006 (2.ª série).** — *Concurso de selecção dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, para a profissionalização em serviço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o biénio 2006-2008.* — Nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, declaro aberto o concurso para o acesso à profissionalização em serviço dos professores das escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, portadores de habilitação própria para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

1 — Grupos de recrutamento:

1.1 — O concurso aberto pelo presente aviso realiza-se para os novos grupos de recrutamento nos ensinos básico e secundário cuja designação e organização são as constantes dos mapas n.ºs 1 e 2, anexos ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) 2.º ciclo do ensino básico;
- b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário.

1.2 — As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nas alíneas a) e b) do número anterior são, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência até ao concurso de recrutamento e selecção de pessoal docente para o ano escolar de 2007-2008, inclusive.

1.3 — As habilitações próprias reconhecidas para a docência e a tabela de correspondência dos ex-grupos de docência para os actuais grupos de recrutamento encontram-se disponíveis na página da DGRHE ([www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt)), concurso 2006, área dos candidatos.

2 — Prazo e apresentação da candidatura:

2.1 — O prazo para requerer a admissão ao concurso é de cinco dias úteis, contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso.

2.2 — No mesmo prazo, o candidato deve proceder à inscrição obrigatória para acesso a convocatória à chamada à profissionalização em serviço, recorrendo para o efeito à aplicação da inscrição obrigatória, na página da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, cujo endereço é [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt). A aplicação estará disponível vinte e quatro horas por dia, durante o prazo de candidatura.

2.3 — A inscrição obrigatória tem como objectivo permitir o registo electrónico do candidato no sistema de acesso à convocatória à profissionalização em serviço. Esta fase é obrigatória, sendo exclusivamente feita em formato electrónico. Os dados inseridos são da total responsabilidade do candidato. Após a inscrição obrigatória, o candidato terá acesso ao número de candidato e à palavra-chave. Estes elementos são essenciais para o acesso à referida convocatória, realizada, unicamente, por via electrónica.

2.4 — Alertam-se os candidatos que foram opositores ao concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano lectivo de 2005-2006 e ou 2006-2007 de que já têm atribuído o número de candidato e a palavra-chave.

2.5 — A apresentação a concurso é feita mediante o preenchimento do formulário próprio (ficha de candidatura), anexo à circular n.º 1/DSRPD/2006, organizado de forma a recolher os seguintes elementos:

- a) Número de candidato;
- b) Elementos legais de identificação da escola;
- c) Elementos legais de identificação do candidato;
- d) Regime de contratação;
- e) Elementos necessários à sua graduação e ordenação.

2.6 — O formulário de candidatura (ficha de candidatura) deve ser preenchido de acordo com as respectivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

2.7 — Os candidatos que preenchem irregularmente o respectivo formulário de candidatura ou que não apresentem os necessários elementos de prova figuram na lista provisória de candidatos excluídos.

2.8 — Os candidatos cujo regime contratual a termo certo seja inferior a dois anos são excluídos do concurso. O contrato de vinculação ao estabelecimento deve abranger, pelo menos, o período correspondente ao biénio da profissionalização em serviço.

2.9 — Para esclarecimento das suas dúvidas, os candidatos devem, antes de mais, recorrer ao «E-mail 24», disponível na página da DGRHE, [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), ou ligar para o Centro de Atendimento Telefónico, das 10 às 18 horas (dias úteis), ou ainda dirigir-se à Loja DGRHE — Centro de Atendimento Presencial, na Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Avenida de 24 de Julho, 142, 1.º, Lisboa, também disponível entre as 10 e as 18 horas (dias úteis).

3 — Orientações para apresentação das candidaturas a concurso:

3.1 — Antes do preenchimento da ficha de candidatura, o candidato deve ter em atenção os seguintes procedimentos:

3.1.1 — Aceder à página da DGRHE, [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), área de candidatos, no *link* «Habilitações — Habilitações reconhecidas para a docência», para consulta das habilitações próprias reconhecidas para a docência e da tabela de correspondência dos ex-grupos de docência para os actuais grupos de recrutamento;

3.1.2 — Obter a certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, junto do competente serviço do Ministério da Educação, que, por força do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, passou a ser a respectiva direcção regional de educação, nos termos da alínea b) do n.º 4.1 deste aviso;

3.1.3 — Obter uma declaração da escola referindo o regime de contratação em que se encontra, nos termos da alínea c) do n.º 4.1 deste aviso.

4 — Entidade à qual é apresentada a candidatura:

4.1 — A ficha de candidatura devidamente preenchida é entregue pelo candidato à direcção pedagógica da escola acompanhada da documentação comprovativa dos elementos nela declarados, nomeadamente:

- a) Certificado da habilitação académica;
- b) Certificação do tempo de serviço prestado nas instituições de ensino particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 169/85, de 20 de Maio, devidamente certificado, por força do Decreto-Lei n.º 71/99, de 12 de Março, pela direcção regional da educação respectiva, ou registo biográfico;

c) Declaração da escola referindo o regime de contratação em que o candidato se encontrará, relativamente aos anos de 2006-2007 e 2007-2008.

4.2 — A direcção pedagógica da escola deve ponderar a aceitação da candidatura em função da verificação dos requisitos exigidos ao candidato para se apresentar ao concurso e da existência de condições na escola para a realização da profissionalização, bem como da adequação da candidatura ao plano de formação integrante do projecto educativo da escola.

4.3 — Compete à direcção pedagógica da escola assegurar todos os compromissos assumidos com a aceitação da candidatura até à conclusão da profissionalização em serviço.

4.4 — A direcção pedagógica, após confirmação e autenticação dos elementos constantes da ficha de candidatura, procederá ao seu envio, acompanhada dos documentos referidos nas alíneas do n.º 4.1, à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente, Avenida de 24 de Julho, 142, 1399-024 Lisboa.

5 — Publicitação de listas provisórias de ordenação de candidatos admitidos e de excluídos:

5.1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, as quais são publicitadas por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série.

5.2 — Dos elementos constantes das listas provisórias cabe reclamação, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, devendo as mesmas ser enviadas em carta registada com aviso de recepção para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

5.3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no n.º 5.2.

5.4 — Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados no prazo de 30 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação de reclamações.

5.5 — As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

5.6 — Não são consideradas alterações que configurem uma nova candidatura, nomeadamente grupo de recrutamento a que se candidata para acesso à profissionalização.

6 — Publicitação das listas definitivas de ordenação de candidatos admitidos e de excluídos:

6.1 — As listas definitivas de admissão e de exclusão são homologadas pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação, sendo publicitadas por aviso a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, e consultadas na página da DGRHE, [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt).

6.2 — Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, cujos candidatos foram admitidos serão posteriormente informados, via *e-mail*, das instituições de ensino superior onde foram colocados os seus professores para a realização da profissionalização em serviço.

7 — Condições de frequência e de funcionamento da formação:

7.1 — O regime de acumulação é vedado aos professores que se encontrem em profissionalização em serviço, tal como o desempenho de funções directivas nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto.

7.2 — O regime de contrato a termo certo não poderá ser inferior a dois anos, por forma a abranger o período correspondente ao biénio da profissionalização em serviço.

7.3 — Ao professor em profissionalização em serviço deve ser atribuído um horário semanal de dezasseis horas lectivas ou equiparadas, no 1.º ano da formação, sem serviço atribuído na escola num dos dias da semana fixado pela instituição do ensino superior.

7.4 — Ao professor formando, no 2.º ano da formação, deve ser atribuído um horário semanal de catorze horas lectivas ou equiparadas, acrescido de uma direcção de turma.

7.5 — Ao formando deve ser atribuída a leccionação de, pelo menos, uma disciplina do grupo de recrutamento, em cada um dos dois anos da formação.

7.6 — Por cada grupo de recrutamento em que exista um professor a realizar a profissionalização, a escola deve disponibilizar um professor profissionalizado, vinculado à escola, em regime de requisição ou em acumulação, para acompanhar o projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano, cabendo-lhe assegurar, pelo menos, a regência de uma turma, com direito à redução de duas horas no seu horário semanal, por cada formando, até ao limite de quatro.

7.7 — Estão dispensados da realização do projecto de formação e acção pedagógica a desenvolver no 2.º ano os professores que até 30 de Setembro do ano em que concluíram o 1.º ano da profissionalização possuam seis anos de efectivo serviço docente, avaliado com menção de *Satisfaz*, prestado no ensino oficial ou no ensino particular e cooperativo, incluindo no ensino profissional.

7.8 — O tempo de serviço prestado no ensino superior e no Instituto de Emprego e Formação Profissional não releva para efeitos de dispensa do 2.º ano da profissionalização em serviço.

8 — Encargos envolvidos com a formação. — Cabe à escola assumir os encargos relativos à redução dos horários e às deslocações à instituição de ensino superior formadora, por parte do formando e do docente acompanhante, bem como a remuneração a que este último tem direito.

19 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

## ANEXO N.º 1

## Grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico

Código do grupo de recrutamento	Grupo de recrutamento	Grupo de docência
200	Português e Estudos Sociais/História	01
210	Português e Francês	02
220	Português e Inglês	03
230	Matemática e Ciências da Natureza	04
240	Educação Visual e Tecnológica	05 07 08
250	Educação Musical	06
260	Educação Física	09

## ANEXO N.º 2

## Grupos de recrutamento do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Código do grupo de recrutamento	Grupo de recrutamento	Grupo de docência
500	Matemática	11
530	Educação Tecnológica	12 14
540	Electrotecnia	13
510	Física e Química	15 16
600	Artes Visuais	17
430	Economia e Contabilidade	18 19
300	Português	20

Código do grupo de recrutamento	Grupo de recrutamento	Grupo de docência
310	Latim e Grego	
320	Francês	21
330	Inglês	22
340	Alemão	
400	História	23
410	Filosofia	24
420	Geografia	25
520	Biologia e Geologia	26
530	Educação Tecnológica	27 28 29 30 31 32 33 34
560	Ciências Agro-pecuárias	35 36 37
620	Educação Física	38
550	Informática	39
610	Música	40
350	Espanhol	41

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Agrupamento — Loulé (São Sebastião/São Clemente)

**Aviso n.º 5933/2006 (2.ª série).** — Pelo meu despacho n.º 1 de 20 de Abril, dou por anulada a publicação no *Diário da República* da nomeação para o exercício de funções em regime de substituição como encarregada do pessoal auxiliar de acção educativa da auxiliar de acção educativa Maria Isabel da Conceição Rosa Martins [despacho n.º 996/2006 (2.ª série) — AP, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, apêndice n.º 35, de 10 de Abril de 2006].

20 de Abril de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

**Aviso n.º 5934/2006 (2.ª série).** — Por despacho do director regional-adjunto, foram rescindidos, nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os contratos administrativos de provimento abaixo mencionados:

Escola/agrupamento	Nome	Categoria	Data do despacho	Data da rescisão
Escola Secundária de Linda-a-Velha	Bruno Sérgio Santiago Maia de Veneza Nobre.	Assistente de administração escolar.	21-4-2006	10-3-2006
Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena	Ana Catarina Pinto Pereira.	Assistente de administração escolar.	21-4-2006	31-3-2006